



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 26/07/2022 às 17:15

LEI Nº 14.482 - de 26 de julho de 2022 - Autoriza a concessão de subvenções de caráter social, assistencial, educacional e/ou cultural para o exercício financeiro de 2022 - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4506/2022. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica a Prefeita autorizada a despende no exercício financeiro de 2022 com subvenções de caráter social, assistencial, educacional e/ou cultural o valor de R\$4.920.245,89(quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais e oitenta e nove centavos), segundo descrição:

102100	Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde	
10.305.0003.2295.0000	Enfrentamento as IST'S	
	Grupo Espírita de Assistência aos Enfermos - GEDAE -	
	26.122.259/0001-07	
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$ 339.259,20
10.302.0003.2334.0000	Qualificação da Atenção Hospitalar	
	Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - 22.488.241/0002-45	
	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde - 26.000.523/0001-21	
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$ 825.000,00
10.302.0003.2284.0000	Operacionalização da Rede Hospitalar de Urgência e Emergência	
	Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais - 22.488.241/0002-45	
	Hospital Maternidade Therezinha de Jesus - 21.583.042/0001-72	
	Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde - 26.000.523/0001-21	
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$ 3.750.986,69
TOTAL DA UNIDADE		R\$ 4.915.245,89
333100	Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	
14.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas	
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$ 5.000,00
TOTAL DA UNIDADE		R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.920.245,89

Art. 2º Ficará a critério da Prefeita, mediante prévio pronunciamento dos órgãos competentes, a distribuição das subvenções constantes desta Lei, a partir de critérios de seleção impessoais, objetivamente aferíveis e transparentes, para escolha das entidades privadas que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos públicos, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 26 de julho de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) LIGIA APARECIDA INHAN MATOS - Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar